



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1357/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

Autoriza o poder executivo, a criar e regulamentar o Programa Disque-denúncia de maus tratos de Animal no âmbito do município de Macau/RN, conforme determina a lei de crimes ambientais nº 9.605/98" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Macau/RN, criar um Programa Disque-Denúncia de maus tratos de animais, podendo ser instalado rede de atendimento com aplicativo, telefone e WhatsApp.

Art. 2º. O Programa consiste exclusivamente para denúncias de maus tratos de animal em nosso município.

Parágrafo Único: O aplicativo deve estabelecer informações claras e objetivas, vídeos explicativos, entidade de apoio, opção para fazer a denúncia, deixe seu comentário e se necessário empresas apoiadoras.

Art. 3º. Este programa deverá ser controlado pelo setor responsável indicado pelo Poder Executivo Municipal, o qual realizará a publicidade sobre o

Disque-Denúncia Animal, designando equipes para o controle, monitoramento e acompanhamento dos casos denunciados.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Fica autorizado convênios com empresas privadas para manutenção e criação do aplicativo.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO